

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL N°. 1.472, DE 31 DE MARÇO DE 2004

"Altera dispositivos da Lei Municipal n. 925, de 20 de dezembro de 1.995, que cria o Fundo Municipal de Assistência Social."

Ramon Álvaro Velasquez, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1°. – O § 2°., do artigo 2°., da Lei Municipal n°. 925, de 20 de dezembro de 1.995, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2°. -

§ 2º. - Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em conta bancária especial sob a denominação – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS.

Artigo 2º. – O artigo 3º., da Lei Municipal nº. 925, de 20 de dezembro de 1.995, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3°. -

§ 1°. -Revogado

§ 2°. - O orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS integrará o orçamento da Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra.

Artigo 3º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 31 de março de 2004 - 39°. Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

Ramon Álvaro Velasquez Prefeito Municipal

PjLei nº. 03/04 = PM Autógrafo nº. 004.03.2004 = CM Processo nº. 413/04 = PM